



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI Nº 770, de 15 de junho de 1.998
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

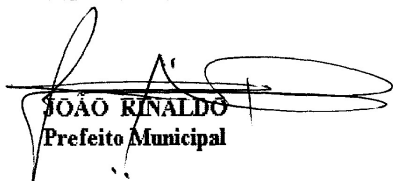
Artigo 1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito adicional Especial, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender os encargos com o financiamento aos servidores municipais.

Artigo 2º.- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo especificada:

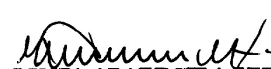
110400 = Fundo de Aposentadoria ao Servidor
15824942 = Manutenção do Fundo de Aposentadoria
3251= Inativos
Valor = R\$ 50.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 15 de junho de 1998


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Assessora Administrativa